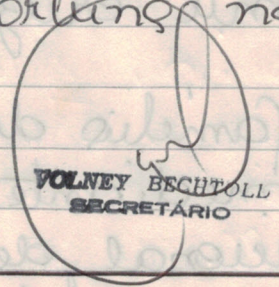


Publicada e registrada a presente Lei,
na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Rio Fortuna, na data supra.



Lei municipal nº 625
de 30 de junho de 1992

Altera os vencimentos,
Salário família dos fun-
cionários públicos muni-
cipais e dá outras pro-
vidências.

Fredolino Roeker, Prefeito mu-
nicipal de Rio Fortuna, Estado de
Santa Catarina, no uso de suas atribui-
ções:

faz saber a todos os habitantes
do município que a Câmara Municipal
votou e eu sanciono o seguinte Lei:

art. 1º - ficam alterados os vencimentos dos funcio-
nários públicos Municipais ativos e Ine-
tivos do município de Rio Fortuna em
25% (Vinte e cinco por cento), sobre os ven-
cimentos percebidos no mês de maio de
1.992.

art. 2º - fica alterado o Salário família do pes-

sal. Estatutário do município para
R\$ 10.293,00 (DEZ mil, Duzentos e noventa
e Três mil cruzeiros), por dependente.

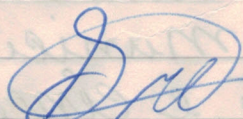
art. 3º - O salário familiar do pessoal Celetista
será pago mediante valor fixado pelo
Instituto Nacional de Seguridade So-
cial - INSS, relativo ao mês de junho
de 1992.

art. 4º - O reajuste de 25% (Vinte e cinco por cento)
é extensivo aos Senhores Vereadores,
Prefeito Municipal e Vice Prefeito, ser-
vido de base para o reajuste das
respectivas remunerações.

art. 5º - As despesas decorrentes dos artigos ante-
riores correrão por conta de dotações
próprias constantes no Orçamento do
Exercício Corrente.

art. 6º - Esta Lei entra em vigor com efeito
retroativo ao dia 01 de junho de
1992.

Rio Fortuna, em 30 de junho de
1992.



FREDOLINO ROECKER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a Presen-